



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº.072/2019.

Data: 18 de Setembro de 2019.

Súmula: "Altera o nível de referência inicial dos cargos públicos que especifica, integrantes do grupo ocupacional Técnico Administrativo, previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 2.353 de 22 de dezembro de 2011."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela referente aos cargos públicos em extinção do grupo ocupacional Técnico Administrativo, que integra o Anexo II da Lei Municipal nº 2.353 de 22 de dezembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Nº	Cargo	Nº de vagas	Jornada semanal de trabalho	Referência
1	Assistente Administrativo	09	40	TA-109
2	Assistente Técnico	15	40	TA-113
3	Atendente de Serviços Administrativos	33	40	TA-107
4	Auxiliar de Serviços Administrativos	06	40	TA-107
5	Datilógrafo	01	40	TA-107
6	Desenhista	02	40	TA-113
7	Oficial Administrativo	37	40	TA-109
8	Oficial de Recursos Humanos	01	40	TA-119
9	Operador de Computador "Júnior"	02	30	TA-111
10	Operador de Computador "Sênior"	04	30	TA-113
11	Operador de Serviços Administrativos	01	40	TA-107
12	Secretário de Serviços	05	40	TA-107
13	Agente de Atividades Complementares	22	40	TA-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Imediatamente após a entrada em vigor desta Lei, o Poder Executivo promoverá o enquadramento dos vencimentos de todos os servidores públicos ocupantes dos cargos previstos na tabela do artigo anterior, de acordo com os novos níveis iniciais de referência para cada cargo, sem prejuízo das progressões e promoções funcionais já implementadas, bem como das elevações decorrentes de estudo e aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de Setembro de 2019.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal